

**MUNICÍPIO DO PORTO****Aviso n.º 3118/2015****Elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)**

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18, do Ponto I da Ordem de Serviço n.º 1/158492/14/CMP, que em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) em vigor, e ao abrigo do disposto nos artigos 74.º e seguintes, aplicáveis por força do artigo 96.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal deliberou, na 34.ª reunião pública realizada no dia 10 de março de 2015, a elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), num prazo de 16 meses, e iniciar um período de participação pública de 15 dias, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

Os interessados poderão consultar a referida deliberação na página eletrónica da Câmara Municipal do Porto ([www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt)) e nas instalações do Gabinete do Município. As participações deverão ser feitas em impresso próprio disponibilizado nesses locais.

17 de março de 2015. — O Diretor Municipal da Presidência, *Fernando Paulo Sousa*.

208514894

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ****Despacho n.º 3016/2015****Alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Santa Cruz**

Nos termos e para os efeitos previstos, torna-se público que a Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Santa Cruz, deliberação n.º 74/2014, reunida em 22/12/2014, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal a alteração da organização dos serviços municipais, o respetivo regulamento e organigrama, conforme se publica.

20 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Filipe Martiniano Martins de Sousa*.

**Nota Justificativa**

Pretende-se assegurar a adequação dos objetivos à concretização da missão da organização, e por outro lado, garantir que tal estrutura hierárquica permita, a todo o momento, quer o envolvimento direto de todos os intervenientes quer, o bom funcionamento dos serviços com vista à realização do bem comum e do interesse público.

Foi nesse contexto que o Município de Santa Cruz promoveu uma alteração à estrutura interna dos serviços da Câmara Municipal de Santa Cruz.

Alterou-se os artigos n.º 8, 12 e do 50 ao 64, do anterior regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85 de 05 de maio de 2014. Passando a ter a seguinte redação:

**Artigo 8.º****Unidades Orgânicas Flexíveis**

1 — É fixado em 7 (sete) o número de unidades orgânicas flexíveis no Município de Santa Cruz;

2 — Estas unidades orgânicas assumem a designação de Divisão, nomeadamente:

- a) Divisão Administrativa
- b) Divisão Financeira
- c) Divisão de Urbanismo e Planeamento
- d) Divisão de Obras Públicas e Equipamentos Municipais
- e) Divisão de Ambiente
- f) Divisão de Águas e Saneamento
- g) Divisão de Coesão Social

**Artigo 12.º****Estrutura Orgânica dos Serviços**

O Município de Santa Cruz, para prossecução das suas atribuições, define que a estrutura orgânica dos serviços é composta/hierarquizada da seguinte forma:

- 5 — Divisão de Ambiente (DAM)
- 5.1 — Secção de Jardins (SJ)
- 5.2 — Secção de Limpeza Urbana (SLU)
- 5.3 — Secção de Cemitérios (SC)
- 5.4 — Secção de Resíduos Sólidos (SRS)
- 5.5 — Secção de Dinamização Local (SDL)
- 5.6 — Secção de Gestão Ambiental (SGA)
- 6 — Divisão de Águas e Saneamento (DAS)
- 6.1 — Secção de Saneamento (SS)
- 6.2 — Secção de Águas (SA)
- 7 — Divisão de Coesão Social (DCS)
- 7.1 — Secção de Intervenção Social (SIS)
- 7.2 — Secção de Habitação Social (SHS)
- 7.3 — Secção de Apoio ao Município (SAM)

**Artigo 50.º****Divisão de Ambiente**

- 1 — .....
- 2 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) .....
- r) .....
- s) .....
- t) Realizar ações de fiscalização na área Ambiental, de modo a assegurar o cumprimento da legislação aplicável e os regulamentos camarários;
- u) .....
- v) .....
- w) .....
- x) .....
- y) .....
- z) .....
- aa) .....

**Artigo 51.º****Secção de Jardins**

Publicado anteriormente como Artigo 52.º alterando-se apenas o número do artigo mantendo-se o conteúdo.

**Artigo 52.º****Secção de Limpeza Urbana**

Publicado anteriormente como Artigo 53.º alterando-se apenas o número do artigo mantendo-se o conteúdo.

**Artigo 53.º****Secção de Cemitérios**

Publicado anteriormente como Artigo 54.º alterando-se apenas o número do artigo mantendo-se o conteúdo.

**Artigo 54.º****Secção de Resíduos Sólidos**

Publicado anteriormente como Artigo 56.º alterando-se apenas o número do artigo mantendo-se o conteúdo.

**Artigo 55.º****Secção de Dinamização Local**

Publicado anteriormente como Artigo 57.º alterando-se apenas o número do artigo mantendo-se o conteúdo.

Artigo 56.º

**Secção de Gestão Ambiental**

Publicado anteriormente como Artigo 58.º alterando-se apenas o número do artigo mantendo-se o conteúdo.

Artigo 57.º

**Divisão de Águas e Saneamento**

1 — A Divisão de Águas e Saneamento é dirigida por um chefe de divisão municipal diretamente dependente do Órgão Executivo. Esta Divisão integra as secções de águas e saneamento.

2 — À Divisão de Águas e Saneamento compete genericamente:

- a) Coordenar e supervisionar a atividade das subunidades orgânicas que integra;
- b) Coordenar a gestão, conservação, manutenção e reabilitação dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais;
- c) Colaborar e prestar apoio técnico na preparação de estudos e projetos respeitantes a infraestruturas das redes de abastecimento e drenagem de águas residuais e pluviais;
- d) Executar as obras do município que a Câmara delibere realizar com recursos internos;
- e) Proceder à recolha e tratamento de dados estatísticos de operação e promover a otimização dos sistemas;
- f) Organizar, dirigir e operacionalizar os serviços urbanos, a direção e execução das obras por administração direta, em colaboração com a Divisão de Obras Públicas e Equipamentos Municipais;
- g) Executar as atribuições do município relativas à construção, conservação e reabilitação de infraestruturas públicas pertencentes ou a cargo da autarquia, sem prejuízo das funções atribuídas a outros departamentos;
- h) Registrar, controlar a entrada, circulação interna de documentos relativos ao funcionamento da Divisão, bem como, requerimentos e ofícios de entidades públicas, solicitando ou dando pareceres;
- i) Controlar a movimentação técnico-administrativa dos processos pedidos por particulares de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais e as normas vigentes;
- j) Promover a organização dos processos, ficheiros e arquivos referentes a temáticas inerentes à Divisão;
- k) Executar tarefas de secretariado e demais tarefas de apoio administrativo necessários ao funcionamento das secções que compõe a Divisão;

l) Remeter ao arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;

m) Realizar ações de fiscalização nas áreas das Águas e Saneamento, de modo a assegurar o cumprimento da legislação aplicável e os regulamentos camarários;

n) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos municipais e pelas normas legais, de cariz ambiental.

o) Levantar autos de notícia por atos ou factos verificados no exercício da sua atividade;

p) Informar o Gabinete Jurídico, de Contencioso e Execuções Fiscais sobre o que esta repute útil para a decisão relativamente à evolução dos procedimentos que nela corram os seus termos, designadamente os processos de contraordenação;

q) Emitir documentos de receita com aplicação nos diversos regulamentos municipais de taxas, preços e tarifas e cujo âmbito de aplicação recaia nas funções ou competências da presente unidade orgânica;

r) Emitir documentos de receita de acordo com todos os serviços ou venda de bens efetivamente efetuados e cujo âmbito de aplicação recaia nas funções ou competências da presente unidade orgânica;

s) Produzir listagens ou informações mensais (até ao último dia útil da primeira semana do mês seguinte), dirigidas ao membro do executivo com o pelouro respetivo, enunciando todos os serviços ou venda de bens efetuados, apresentando documentos comprovativos como folhas de serviços ou de ocorrências, sempre que aplicável;

t) Imprimir listagem com documentos de receita emitidos por mês (até ao último dia útil da primeira semana do mês seguinte), dirigidas ao membro do executivo com o pelouro respetivo, sempre que aplicável.

Artigo 58.º

**Secção de Saneamento**

Publicado anteriormente como Artigo 51.º alterando-se apenas o número do artigo mantendo-se o conteúdo.

Artigo 59.º

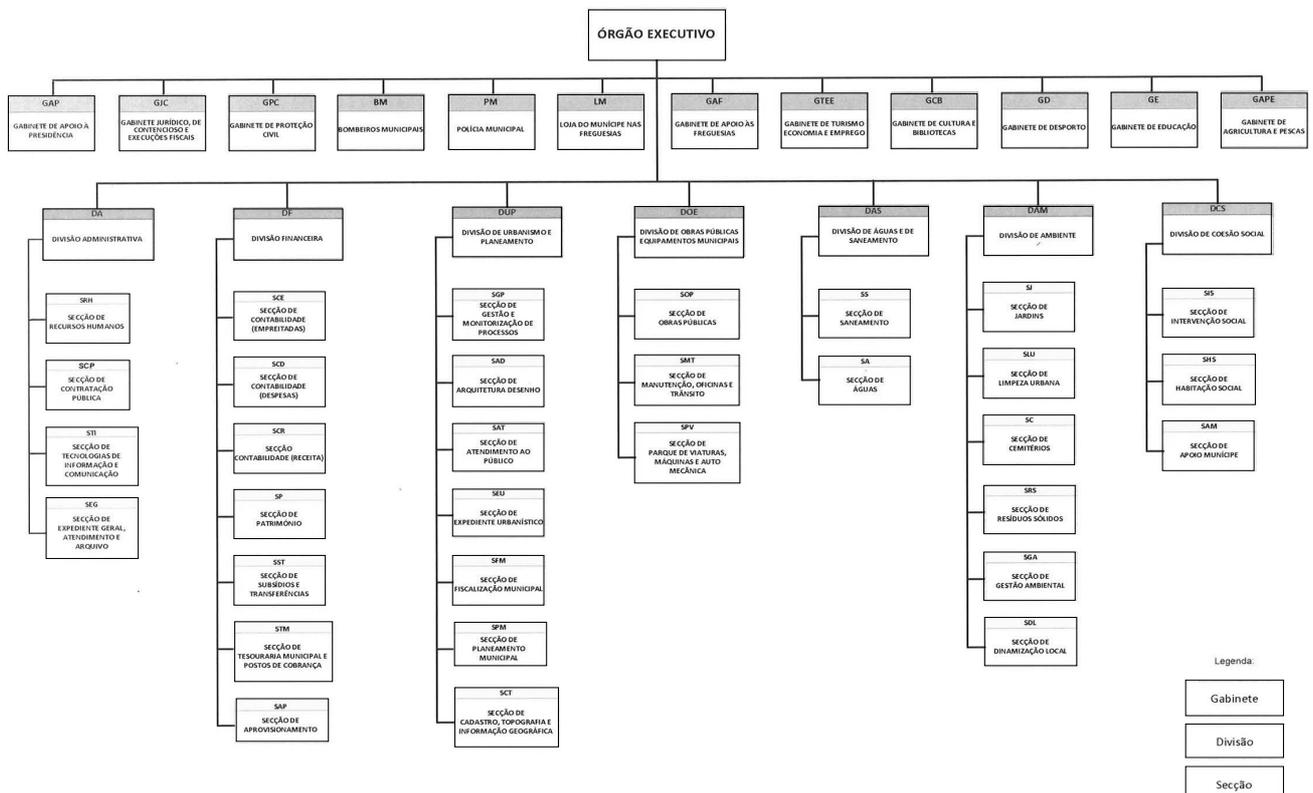
**Secção de Águas**

Publicado anteriormente como Artigo 55.º alterando-se apenas o número do artigo mantendo-se o conteúdo.

Alteram-se os números dos artigos do 59.º ao 64.º passando a serem numerados do 60.º ao 65.º

ANEXO I

**Organograma**



Legenda:

Gabinete

Divisão

Secção

ANEXO II  
Mapa de Pessoal

	Unidade orgânica/subunidade orgânica	Cargo/carreira/categoria	N.º postos de trabalho	
			Ocupados	Vagos
DA SCP SEG	Divisão Administrativa ..... Secção de Contratação Pública ..... Secção de Expediente Geral, Atendimento e Arquivo .....	Chefe de Divisão ..... Assistente Técnico ..... Coordenador Técnico ..... Assistente Técnico ..... Encarregado Operacional ..... Assistente Operacional .....	1 1 2 1 3	1
SRH	Secção de Recursos Humanos .....	Técnico Superior ..... Assistente Técnico .....	3 3	1 1
STI	Secção de Tecnologias de Informação e Comunicação .....	Técnico de Informática Nível 3 ..... Técnico de Informática Nível 2 ..... Técnico de Informática Nível 1 .....	2 1 1	
		<i>Subtotal</i> .....	15	3
DAM	Divisão de Ambiente .....	Chefe de Divisão ..... Técnico Superior .....	1 2	1
SC	Secção de Cemitérios .....	Assistente Técnico ..... Encarregado Operacional .....	1 1	
SDL	Secção de Dinamização Local .....	Assistente Operacional ..... Encarregado Operacional .....	11 1	
SGA	Secção de Gestão Ambiental .....	Assistente Técnico ..... Fiscal Municipal .....	1 2	
SJ	Secção de Jardins .....	Técnico Superior ..... Assistente Operacional .....	1 1	
SLU	Secção de Limpeza Urbana .....	Encarregado Operacional ..... Fiscal de Obras .....	14 1	1
SRS	Secção de Resíduos Sólidos .....	Assistente Operacional ..... Assistente Técnico ..... Encarregado Operacional .....	1 1 37	2
		<i>Subtotal</i> .....	118	4
DAS SA	Divisão de Águas e Saneamento ..... Secção de Águas .....	Chefe de Divisão ..... Técnico Superior ..... Técnico de Informática .....	1 1 4	1
SA	Secção de Águas .....	Assistente Técnico ..... Fiscal de Leituras e Cobranças ..... Encarregado Geral Operacional .....	1 1 1	
SS	Secção de Saneamento .....	Assistente Operacional ..... Técnico Superior ..... Assistente Técnico .....	21 1 2	1
		Encarregado Operacional ..... Assistente Operacional .....	4	
		<i>Subtotal</i> .....	36	2
DCS	Divisão de Coesão Social .....	Chefe de Divisão ..... Técnico Superior ..... Assistente Técnico .....	4 2 1	1
		Fiscal Higiene e Limpeza ..... Assistente Operacional .....	1 1	
		<i>Subtotal</i> .....	8	1
DOE SOP	Divisão de Obras Públicas e Equipamentos Municipais ..... Secção de Obras Públicas .....	Chefe de Divisão ..... Técnico Superior ..... Coordenador Técnico .....	2 1 3	1
SPV	Secção de Parque de Viaturas, Máquinas e Auto Mecânica .....	Assistente Técnico ..... Encarregado Operacional .....	1 2	
SMT	Secção de Manutenção, Oficinas e Trânsito .....	Assistente Operacional ..... Encarregado Geral Operacional .....	8 2	1
		Encarregado Operacional ..... Fiscal de Leituras e Cobranças ..... Assistente Operacional .....	2 1 23	
		<i>Subtotal</i> .....	43	2

	Unidade orgânica/subunidade orgânica	Cargo/carreira/categoria	N.º postos de trabalho	
			Ocupados	Vagos
DUP	Divisão de Urbanismo e Planeamento . . . . .	Chefe de Divisão . . . . . Técnico Superior . . . . .	1	1
SAD	Secção de Arquitetura e Desenho . . . . .	Técnico Superior . . . . . Assistente Técnico . . . . .	2 5	
SAT	Secção de Atendimento ao Público . . . . .	Coordenador Técnico . . . . . Assistente Técnico . . . . .	1 1	
SCT	Secção de Cadastro, Topografia e Informação Geográfica . . . . .	Técnico Superior . . . . . Assistente Técnico . . . . . Assistente Operacional . . . . .	2 2 1	
SEU	Secção de Expediente Urbanístico . . . . .	Coordenador Técnico . . . . . Assistente Técnico . . . . .	1 2	
SFM	Secção de Fiscalização Municipal . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	2	
SGP	Secção de Gestão e Monitorização de Processos . . . . .	Técnico Superior . . . . . Coordenador Técnico . . . . . Assistente Técnico . . . . .	2 1 2	
SPM	Secção de Planeamento Municipal . . . . .	Técnico Superior . . . . .	1	
		<i>Subtotal</i> . . . . .	26	1
DF	Divisão Financeira . . . . .	Chefe de Divisão . . . . . Técnico Superior . . . . .	1	1
SAP	Secção de Aprovisionamento . . . . .	Assistente Técnico . . . . . Encarregado Geral Operacional . . . . . Assistente Operacional . . . . .	1 1 1	
SCD	Secção de Contabilidade (Despesa) . . . . .	Coordenador Técnico . . . . . Assistente Técnico . . . . .	1 2	
SCE	Secção de Contabilidade (Empreitadas) . . . . .	Coordenador Técnico . . . . .	1	
SCR	Secção de Contabilidade (Receita) . . . . .	Coordenador Técnico . . . . . Assistente Operacional . . . . .	1 1	
SP	Secção de Património . . . . .	Assistente Técnico . . . . .	1	
SST	Secção de Subsídios e Transferências . . . . .	Coordenador Técnico . . . . .	1	
STM	Secção de Tesouraria Municipal e Postos de Cobrança . . . . .	Coordenador Técnico . . . . . Assistente Técnico . . . . . Assistente Operacional . . . . .	1 3 2	1
		<i>Subtotal</i> . . . . .	18	2
BM	Bombeiros Municipais . . . . .	Bombeiro Chefe . . . . . Bombeiro Subchefe . . . . . Bombeiro 1ª Classe . . . . . Bombeiro 2ª Classe . . . . . Bombeiro 3ª Classe . . . . . Assistente Técnico . . . . . Assistente Operacional . . . . .	4 1 6 33 14 1 4	30
		<i>Subtotal</i> . . . . .	63	30
GAPE	Gabinete de Agricultura e Pescas . . . . .	Técnico Superior . . . . .		1
		<i>Subtotal</i> . . . . .	0	1
GAP	Gabinete de Apoio à Presidência . . . . .	Técnico Superior . . . . . Assistente Técnico . . . . .	2	2
		<i>Subtotal</i> . . . . .	2	2
GAF	Gabinete de Apoio às Freguesias . . . . .	Técnico Superior . . . . .		1
		<i>Subtotal</i> . . . . .	0	1
GCB	Gabinete de Cultura e Bibliotecas . . . . .	Técnico Superior . . . . . Assistente Técnico . . . . .	1 2	4
		<i>Subtotal</i> . . . . .	3	4
GD	Gabinete de Desporto . . . . .	Técnico Superior . . . . . Assistente Técnico . . . . .	1 1	
		<i>Subtotal</i> . . . . .	2	0

	Unidade orgânica/subunidade orgânica	Cargo/carreira/categoria	N.º postos de trabalho	
			Ocupados	Vagos
GE	Gabinete de Educação .....	Técnico Superior .....	1	
		<i>Subtotal</i> .....	1	0
GPC	Gabinete de Proteção Civil .....	Técnico Superior .....		1
		Coordenador Técnico .....		1
		Assistente Técnico .....		1
		Encarregado Operacional .....	1	
<i>Subtotal</i> .....	1	3		
GTEE	Gabinete de Turismo, Economia e Emprego .....	Técnico Superior .....		1
		<i>Subtotal</i> .....	0	1
GJC	Gabinete Jurídico, de Contencioso e Execuções Fiscais .....	Técnico Superior .....	4	
		Assistente Técnico .....	1	
		<i>Subtotal</i> .....	5	0
LM	Loja do Município nas Freguesias .....	Técnico Superior .....		1
		<i>Subtotal</i> .....	0	1
<i>Total geral</i> .....			341	58

208481449

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Aviso (extrato) n.º 3119/2015

João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, torna público, que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão realizada em 21 de fevereiro de 2015, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 na sua redação em vigor, aprovar a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Vila Nova de Vila Nova de Cerveira.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham a proposta de Delimitação da ARU de Vila Nova de Cerveira poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal ([www.cm-vncerveira.pt](http://www.cm-vncerveira.pt)).

3 de março de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

208478274

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Edital n.º 225/2015

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, aprovado por esta Câmara Municipal em reunião de Órgão realizada em 11 de fevereiro de 2015, podendo serem apresentadas sugestões e ou propostas de alteração, no prazo de 30 dias úteis, após publicação no *Diário da República*.

A proposta de regulamento pode ser consultada no site do *Diário da República* Eletrónico ou no site do Município de Vila Viçosa.

26 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

## Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, todos na redação em vigor.

##### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Vila Viçosa.

##### Artigo 3.º

##### Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Vila Viçosa, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas.

##### Artigo 4.º

##### Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor na lei respeitantes aos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas, nomeadamente:

a) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em especial os respetivos capítulos VII e VII, referentes, respetivamente, às relações com os utilizadores e ao regime sancionatório, este último complementado pelo